

ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS

PMC fis. 60 Rubrica

INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2019

JUSTIFICATIVA

A Secretária Adjunta do Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis, apresenta justificativa para contratação direta por INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019, empresa MARIA JOSEFA DOS SANTOS (Instituto Professor Alaelson Cruz - IPAC), sediada na Rua Prof. Ruy Eloy, 62 - Bairro Jabotiana -Aracaju/SE - CEP: 49095-370, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.905.174/0001-45, para a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de cursos, treinamentos e capacitações para atender às necessidades desta secretaria, com organização e coordenação do senhor Dr. MOABE TELES -Coordenador (Doutor em Doutor Honoris Causa na FACEI, Mestre em Administração pela UFS, Mestrado em Máster Universitario em Administración y Dirección de Empresas da Universidad em FUNIBER. Especialização em Gestão empresarial e Inteligência Organizacional pela FANESE, Especialização em Metodologia de Ensino Superior pela FACEI, Especialização em Administração na FACEI, Especialização em Arte-Educação na FSLS, Graduação em Contabilidade na FANESE, dentre outros) e a senhora DAYSE SANTANA - Coordenadora Adjunta (Graduação em Pedagogia na FSLF, Especialização em Pedagogia Empresarial na FSLF, Especialização em Didática e Metodologia do Ensino Superior - FSLF, Especialização em Gestão Empresarial FSLF, Especialização em Gestão Escolar: Pedagogia empresarial FSLF, dentre outros), de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação e proposta da Contratada, aludindo o seguinte:

Considerando a impossibilidade de estabelecer condições de igualdade e impor critério de julgamento objetivo, como preceitua o art. 3º da lei 8.666/93;

Considerando que a empresa em epígrafe, goza de notória confiança a nível estadual, pela sua performance no fornecimento de Software e Serviços de Automação de Processos Administrativos, a sua contratação se dará por inexigibilidade, sob a égide do art.25, II da lei 8.666/93;

Considerando que a MARIA JOSEFA DOS SANTOS (Instituto Professor Alaelson Cruz - IPAC) é conhecida regionalmente e seus serviços correspondem às exigências e necessidades de quem os utilizam;

Considerando a necessidade de dotar a rede de saúde do Município de Carmópolis de condições de atendimento de qualidade à população que assim necessitar de suas entidades médicas e seus agentes de saúde, e, sobretudo, com a finalidade de transformar o atendimento como um todo num serviço de excelência;

Considerando uma empresa presta os serviços de cursos, treinamentos e capacitações na área da saúde, com qualidade e confiabilidade nos serviços e a MARIA JOSEFA DOS SANTOS (Instituto Professor Alaelson Cruz - IPAC), assim o faz;

Considerando, finalmente, que a MARIA JOSEFA DOS SANTOS (Instituto Professor Alaelson Cruz - IPAC), além de preencher os requisitos aqui expostos, apresentou orçamento no valor de R\$ 100.013,33 (cem mil treze reais e trinta e três centavos), em 03 (três) parcelas mensais, totalizando o presente contrato o valor global estimado de R\$ 300.040,00 (Trezentos mil e Quarenta reais), dentro dos padrões praticados pelo mercado pertinente e, portanto, compatível com a capacidade de desembolso, do órgão solicitante;

Assim sendo, pela avaliação positiva que temos, fica constatado que o processo a ser utilizado para a contratação da empresa MARIA JOSEFA DOS SANTOS (Instituto Professor Alaelson Cruz - IPAC), será por *INEXIGIBILIDADE*, conforme preceitua o art. 25, II da Lei 8.666/93, e o pagamento se dará através da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS

PMC fis. 61

UO: 25043 - Fundo Municipal de Saúde;

PA: 2043 / 2050 / 2052 / 2053 / 2054 / 2055 / 2061 / 2062 / 2058 - Manutenção da Sec. De Saúde / Manutenção da academia de Saúde / PAB - FIXO / Saúde da Família - SF / Agentes Comunitários de Saúde - ACS / Saúde Bucal - SB / Piso fixo da Vigilância em Saúde / Vigilância Epidemiológica / Teto Municipal da Média e alta complexidade (MAC)

ED: 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

FR: 214 - Transferência fundo a fundo de recursos do SUS; proveniente do governo federal bloco de custeio.

Estando, pois, esclarecidos os motivos da contratação e o processo a ser utilizado para a realização da mesma, submetemos presente justificativa, à apreciação de Vossa Senhoria para que, ao final, seguindo o devido processo legal, autorize a contratação da referida empresa, sob a égide da Lei 8666/93 e suas alterações.

Carmópolis/SE, 10 de julho de 2019.

Alexandrina Guilherme de Jesus Secretária Adjunta Municipal de Saúde

Autorizo em 10 / 07 / 19

Maria de Fátima Martins Melo Secretária Municipal de Saúde